



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SRP n° 024/2025

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Processo Licitatório n° 024/2025.
Pregão Eletrônico n° 005/2025.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 494/2023, Portaria Municipal 266/2025, além de todas as demais condições dispostas no edital.

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas localizadas no âmbito do município e dentro de um raio de 150 km (não retilíneo). Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social local/regional, conforme disposto no Decreto Municipal n° 541, de 1° de abril de 2024, especialmente no artigo 1°, § 2°, inciso II, alínea "b".

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos:
<https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/>.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI**, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio de sua Pregoeira (Portaria 473/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 12/06/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 12/06/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 17/06/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 17/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitai (<https://site.jequitai.mg.gov.br/>), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitai, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a secretaria municipal de esporte e demais secretarias do Município de Jequitai/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. A participação nesta licitação é **exclusiva** a microempresas, a empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, produtor pessoa física e a sociedades cooperativas.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. A concessão de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI fundamenta-se na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- 3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCMG. Processo [1107652](#) - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);
- 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2025).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- 8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.29.2. empresas brasileiras;
- 8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"chat"**.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Não é o caso.

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); Declaração de que o licitante tomou conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

17.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.6. Serão rejeitadas as propostas que:

17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela pregoeira, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.9. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.14. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.14.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.14.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.15.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.16.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 do Decreto municipal nº 494/23.

18.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.17.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

25.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

25.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

25.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

25.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

25.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

26.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

29. DO PAGAMENTO.

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

31.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

33.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

33.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

33.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

33.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

33.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

33.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

33.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

33.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

33.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

33.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

33.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo IV** - Proposta Comercial;
- d) **Anexo V** - Declaração Unificada.

33.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://site.jequitai.mg.gov.br/>.

33.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

33.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

33.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

33.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

33.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo telefone (38) 99942-0515 e e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Jequitai - MG, 29 de maio de 2025.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

TERMO DE REFERÊNCIA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a secretaria municipal de esporte e demais secretarias do Município de Jequitai/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	VALOR UNIT.
01	APARADOR DE CHUTE ESCUDO RETO, INDICADO PARA TREINAMENTOS DE VÁRIOS TIPOS DE ARTES MARCIAIS. FABRICADO EM FORMATO ESCUDO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI 3 ALÇAS FIXAS REFORÇADAS PARA MELHOR ENCAIXE EM CADA BRAÇO. COM ENCHIMENTO DE ESPUMA D 45 DE ALTA DENSIDADE E BORRACHA DE EVA. REFORÇO DE COSTURA EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO O QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E QUALIDADE AO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60X13 CM	UNID	10	292,68
02	APARADOR DE CHUTE THAI PAD (PAR), INDICADO PARA TREINAMENTOS DE MUAY-THAI VOLTADOS PARA POTÊNCIA, VELOCIDADE E PRECISÃO. FABRICADO COM REVESTIMENTO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE E FORRO INTERNO PARA REFORÇO. PREENCHIDO COM ESPUMA MULTICAMADAS DE ALTA DENSIDADE. COM ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS PARA MAIOR ADERÊNCIA COMPOSTAS COM VELCRO PARA MELHOR AJUSTE EM SEU BRAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X20X10 CM.	UNID	15	240,99
03	APITO, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO COM DUAS SAÍDAS DE SOM COM 115 DECIBEIS, PROFISSIONAL, COM DEDAL, COR PRETA. REFERENCIA: MARCA FOX.	UNID	10	135,16
04	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, COM DEDAL, COR PRETA. RECOMENDADO PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. REFERENCIA: MARCA FOX	UNID	10	128,17
05	ARGOLAS DE AGILIDADE DEMARCATÓRIAS PARA TREINO FUNCIONAL AS ARGOLAS DE AGILIDADE SÃO PERFEITAS PARA O USO EM TREINOS DE AGILIDADE. PERMITEM A CRIAÇÃO DE PERCURSOS PARA CORRER ENTRE ELAS, GERANDO AUMENTO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, VELOCIDADE E RESISTÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA. POSSUEM CORES VIVAS E SORTIDAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. SÃO FEITAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE E LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES: COR: SORTID MATERIAL: POLIPROPILENO DIÂMETRO: 40 CM.	KIT	5	178,92
06	BAMBOLE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1M DIÂMETRO (CORES VARIADAS)	UNID	50	21,25
07	BAMBOLE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 63M DIÂMETRO (CORES VARIADAS)	UNID	50	10,60
08	BANDEIRA DE AUXILIAR DE ARBITRO CABO EM ALUMINIO E FLAMULAS EM AMARELO E VERMELHO.	PAR	5	161,00
09	BARALHO PROFISSIONAL COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CARTA: PAPEL COUCHÉ. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM. QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS CADA CAIXINHA (52 CARTAS + 2 CORINGAS + CARTA GARANTIA). CORES DIVERSAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COPAG 139.	UNID	100	54,04
10	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 25 CM DE ALTURA. IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, CROSSTRAINING ENTRE OUTROS. FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLEXÍVEL. DIMENSÕES ALTURA: 25 CM. LARGURA 50 CM.	UNID	5	158,30
11	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 40 CM DE ALTURA. IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, CROSSTRAINING ENTRE OUTROS. FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,	UNID	5	195,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	MATERIAL FLEXÍVEL. DIMENSÕES ALTURA: 40 CM. LARGURA 50 CM.			
12	BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLETISMO OFICIAL CONJUNTO COM 8 UND, PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ALTA DENSIDADE IDEAL PARA COMPETIÇÕES ESCOLARES, VARIAS CORES, SEM REBARBAS DE PLÁSTICO OU SOBRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELA IAAF	UNID	2	108,90
13	BICO ENCHER BOLA, EM METAL, PARA BOMBA DUPLA AÇÃO.	UNID	50	12,62
14	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E ALUMÍNIO. ARMAÇÃO RÍGIDA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS EM PVC. POSSUÍ 16 AJUSTES DE DISTÂNCIA E 4 AJUSTES DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA 3 PINOS REMOVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM PISTA E UMA CHAVE DO TIPO L PARA AJUSTES. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO D PISTA. CERTIFICADO PELA WA-IAAF	UNID	2	578,00
15	BOLA DE BASQUETE OFICIAL APROVADA PELA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE). DIÂMETRO DE 75 A 78 CM, PESO 600 A 650G, COBERTURA DE MICROFIBRA, 8 GOMOS BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB) VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO "MIOLO SUBSTITUÍVEL" CÂMARA: AIRBILITY SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PROTÓTIPO COMERCIAL 7.8 CROSSOVER OU MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	533,16
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS, EM MICROFIBRA COSTURADA A MAO, PESO 410-450GRS, DIAMETRO DE 68/70 CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	182,72
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO DUOTEC HIBRÍDA (MÃO), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA, PROCESSO EXTRA; MIOLO CÁPSULA SIS; PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS 32, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA; GRANDE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, COSTURAS MENOS EVIDENTES	UNID	20	182,70
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS (DUOTEC) - OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO. A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	20	281,01
19	BOLA DE FUTEVÔLEI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO APROXIMADO 400 a 450 G; TAMANHO 5; CONFECCIONADA EM PU; COSTURADA COM 18 GOMOS: COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA BUTIL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA/FT-5 O SIMILAR.	UNID	5	281,01
20	BOLA DE FUTEVÔLEI, CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA 'TERMOTEC' (PERMITE A UTILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, SEM ALTERAR O PESO; UNIFORMIDADE NÍTIDA, NÃO FLUTUA, NÃO DESVIA, OTIMIZA A PRECISÃO; MENOS DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE; MEMÓRIA ELÁSTICA INSTANTÂNEA, VOLTANDO IMEDIATAMENTE AO ESTADO ORIGINAL, MESMO APÓS FORTES IMPACTOS); CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%; VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NÃO VAZA E NEM RESSECA (MIOLO SLIP SYSTYEM); CÂMARA AIRBILITY/BUTIL; DIÂMETRO DE 68 A 69 CM; PESO APROXIMADO 485 G. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY/FUTEVÔLEI PRO OU SIMILAR	UNID	5	370,77
21	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL APROVADA PELA CBFS, PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 1000.	UNID	30	476,06
22	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL, APROVADA PELA CBFS, TECNOLOGIA TERMOFUSION, SEM COSTURA, PESO: 410-440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM, COMPOSIÇÃO: PU, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. ORIGEM NACIONAL	UNID	30	180,15
23	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA.	UNID	20	281,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400-440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM. PRODUZIDA NO BRASIL.			
24	BOLA DE FUTSAL OFICIAL APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSUL SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 100	UNID	30	281,01
25	BOLA DE FUTSAL OFICIAL APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 500.	UND	30	366,78
26	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO FEM, CIRCUNF: 54-56 CM / 325-400G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL	UNID	10	217,33
27	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO MASC, CIRCUNF: 58-60 CM / 425-475G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL	UNID	10	227,22
28	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO MIRIN, CIRCUNF: 49-51 CM / 230-270G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL	UNID	20	202,85
29	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, A BOLA DE BEACH PRAIA VOLLEY FIVB OFICIAL DE JOGO POSSUI A TECNOLOGIA TWINSTOCK QUE TRAS UM MODELO DE COSTURA MUITO REFORÇADO	UNID	10	187,82
30	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	10	435,43
31	BOLA DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC E ULTRA FUSION COM DUPLA CAMADA DE COLAGEM, PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, CÂMARA 6D TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). PROTÓTIPO COMERCIAL 8.0 O MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	521,96
32	BOLA DE VOLEI OFICIAL, EM LAMINADO PU, COM CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM DUPLA COLAGEM, PESO: 260- 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CÂMARA 6D TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". PROTÓTIPO COMERCIAL 8.0 OU MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	520,33
33	BOLA DE VOLEI OFICIAL, EM LAMINADO PU SUPER SOFT, COM AMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". PROTÓTIPO COMERCIAL MG 3600	UNID	20	180,15
34	BOLSA DE MASSAGEM EM NYLON BOLSA DE MASSAGEM: EM NYLON COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 28 X 38 X17 CM NA COR	UNID	34	111,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	PRETO COM MINIMO DE 2 BOLSOS LATERIAIS EXTERNOS. ALÇA PARA TRANSPORTES E QUE CONTENHA NA PARTE INTERIOR RESERVATORIO TECNICO APROPRIADO. E QUE ACOMPANHE 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS (250 ML), DUA GARRAFINHAS DE 500 ML PARA ÁGUA E UM ISOPOR			
35	BOMBA DE AR COM MANGUEIRA E AGULHA ACOMPANHA MANGUEIRA COM AGULHA. COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE; PROLIPROPILENO, FECHOS; ACRILATO NITRILICO BUTADIENO ESTIRENO, COMPOSIÇÃO 100% PVC	UNID	10	46,80
36	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO RESISTENTE E REGULÁVEL COM PONTA EM VELCRO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO, A BRAÇADEIRA ELÁSTICA É RECOMENDADA PARA INDICAR QUEM É O CAPITÃO DO TIME NOS JOGOS OFICIAIS COM CONFORTO ÓTIMA VIZIBILIDADE. MATERIAL; POLIESTER, TAMANHO ÚNICO	UNID	5	35,83
37	CALÇÃO MASCULINO ADULTO PARA TREINOS E JOGOS. O COS ELÁSTICO COM REFORÇO POR CORDÃO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO. EM POLIESTER, OFERECE LEVEZA E RESPIRABILIDADE. NÃO POSSUI FORRO PARA MAIOR LIBERDAD DOS MOVIMENTOS. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	UNID	50	40,67
38	CALBRADOR DE BOLA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS.	UNID	2	257,50
39	CAMA ELASTICA MINI - JUMP SEMI-PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM (AZUL) CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO COM ARO DE REFORÇO E TEM OS PÉS FIXOS. SÃO 32 MOLAS PARA VOCÊ MANTER O CORPO EM FORMA DE UMA MANEIRA DIVERTIDA E SAUDÁVEL. AS MOLAS SÃO FIXADAS À TELA POR 16 SUPORTES DE AÇO. PÉS EM PV ANTIDERRAPANTES REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM. MELHORA DO TÔNUS E DA FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES ALTO GASTO CALÓRICO, MÉDIA DE 700 KCAL POR AULA MELHORA DO EQUILÍBRIO CORPORAL MELHORA DA CONDIÇÃO FÍSICA, TRABALHANDO A PARTE CARDIOVASCULAR EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM NÃO PODE REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO, LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS E GANCHOS ZINCADOS INDICAÇÕES IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG	UNID	20	887,50
40	CAMA ELÁSTICA REFORÇADA 4,27M DE DIÂMETRO. REDE DE PROTEÇÃO 4,30M MULTICOLORIDA; MALHA 10 COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO; ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO) COM ESPESSURA DE 1,80MM, POSSUI 04 PÉS EM W; COM NO MÍNIMO 88 MOLAS DE 18 CM PARA IMPULSÃO; LONA DE SALTO NA COR PRETA COM PROTEÇÃO UV; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM LONA COLORIDA; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; ACOMPANHADA DE ESCADA DE ACESSO E ESTICADOR DE MOLAS; CAMA ELÁSTICA SUPER INDICADA PARA: ADULTOS OU CRIANÇAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; BRINQUEDO CERTIFICADOS PELO SELO DO INMENTRO.	UNID	2	6.633,33
41	CANELEIRAS PROTETORAS PARA O TREINO DE MUAY THAI E MMA PROFISSIONAL. FABRICADO EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURA REFORÇADA. COM NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR EM FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA. DOIS FECHAMENTOS NA PERNA COM VELCROS LARGOS DE ALTA QUALIDADE. PROTEÇÃO DO PÉ COM ELÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 1.0 PAR.	UNID	20	234,91
42	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO UNISSEX CABEDAL :SINTETICO COM COSTURAS QUE OFERECEM MELHOR CONTROLE DE BOL MATERIAL :SINTETICO ENTRESSOLA :CAMADA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE SOLADO :BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA GRAMADOS NATURAIS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	20	128,80
43	CHUTEIRA FUTSAL UNISSEX MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE.SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS. CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	20	126,92
44	CHUTEIRA UNISSEX - CALÇADO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TEXTURIZADO E FLEXIVEL. BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS. ALCOCHOADO. GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	20	149,97
45	COLCHONETE, DESCRIÇÃO COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 60CM, ESPESSURA: 03CM.	UNID	20	98,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

46	COLETE ADULTO NA MALHA DRY FIT GOLD, ABERTO NAS LATERAIS, COM FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DE ELASTICO, SUBLIMAÇÃO TOTAL.	UNID	100	72,54
47	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UNID	50	40,90
48	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UNID	50	40,90
49	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	UNID	50	40,90
50	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS): 6,5 CM DE ALTURA E 19,5 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS; MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNID	50	40,90
51	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM BORRACHA NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR PRETO E AMARELA	UNID	50	40,65
52	CONES ISOLAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 23 CM DE ALTURA (USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS).	UNID	50	14,73
53	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,25, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GIRADOR, SUPER RESISTENTE.	UNID	30	41,42
54	CORDA NAVAL EM POLIETILENO, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO E/OU TREINAMENTO FUNCIONAL, DIMENSÕES 40 MM DE ESPESSURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO.	unidade	2,00	894,22
55	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.) COM EFEITO TRANSPARENTE E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00	780,00
56	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 600G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.) COM EFEITO TRANSPARENTE E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00	780,00
57	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00	780,00
58	ESCALADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL COM 5,00 M DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; CONTÉM 10 DEGRAUS.	unidade	5,00	232,22
59	JOGO DE DOMINÓ COM PECAS - TIPO OSSO BRANCO COM PEÇAS TIPO OSSO BRANCO ARMAZENADO EM ESTOJO PLASTICO MODELO MALETA COM ALCA E FECHO METALICO COM 28 PEDRAS MEDIDA DA PEDRA 45 X 20 X 9 MM MARCAÇÃO DOS NUMEROS PRETOS EM BAIXO RELEVO.	jogo	10,00	86,75
60	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	jogo	5,00	118,50
61	JOGOS DE CARTÕES AMARELO E VERMELHO	unidade	5,00	25,17
62	KIT GOLZINHO FUTEBOL COM 2 TRAVES E 2 REDES, MODELO: GOOOL 90 PLUS, COR: BRANCO, MATERIAL REDE: NYLON SEDA, MATERIAL POSTES: AÇO CARBONO, PINTURA: EPÓXI, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS, COM ENCAIXE: SIM, NECESSITA MONTAGEM: SIM, COMPLEXIDADE DE MONTAGEM: FÁCIL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 KIT MINI TRAVES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 62 X 90 X 45 CM (A X L X C), DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 63 X 55 X 15 CM (A X L X C), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8,10 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS MATERIAL RESISTENTE.	conjunto	2,00	465,33
63	KIT - REDE BEACH TENNIS OFICIAL + FITA DEMARCAÇÃO 16 X 8 M, MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 8,40 M. ALTURA: 0,80 M. MALHA: 5 X 5 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100%	unidade	2,00	2.545,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	POLIETILENO (FIO DE NYLON). ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO. REDE CONFECCIONADA CONFORME REGRAS OFICIAIS DA CBT E ITF. MEDIDAS DA MARCAÇÃO: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). CONTÉM UMA REDE DE 8,40 METROS, DUAS FITAS DE 8 METROS, DUAS DE 16 METROS E 12 ESTACAS.			
64	MANOPLA DE FOCO (PAR), UTILIZADA EM TREINAMENTOS DE BOXE E MUAY-THAI. INDICADO PARA TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. FABRICADO MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE. PREENCHIMENTO EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E EVA. ACOLCHOADO EXTRA PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE. COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: ÚNICO.	unidade	15,00	140,25
65	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETAS PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO, MEDINDO 5 CM DE DIAMETRO E 2MM DE ESPESSURA, ACOMPANHADA A FITA DE CETIM REFERENTE A COR PARA 1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR.	unidade	400,00	12,89
66	MEDALHAS - 40 MM (OURO, PRATA E BRONZE) EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. INCLUEM FITAS EM POLIÉSTER OU CETIM RESISTENTE EM CADA MEDALHA. CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO É USADA PARA PREMIAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE OU OCASIÃO.	unidade	400,00	9,83
67	MEIÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO ESPECIAL NO PUNHO E COM ACABAMENTO DUPLO PARA QUE EVITE DESFIAR NA DOBRA, POSSUI UM ELÁSTICO NO TORNOZELO, COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31 % ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	pacote	50,00	25,09
68	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, PÉS DOBRÁVEIS, DE MADEIRA MACIÇA. MDF DE 20MM A 25 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 153 X 76 X 274 CM, ARTICULADA COM RODAS OU SEM RODAS COM KIT DE TÊNIS DE MESA. PESO ENTRE 720-740 G, COM DUAS RAQUETES, QUATRO BOLAS SEMIPROFISSIONAIS E UMA REDE COMPLETA. RAQUETE FEITA EM MADEIRA NOBRE, TRATADA E BORRACHA DE ALTO CONTROLE E QUALIDADE. REDE DE POLIETILENO E SUPORTES D E AÇO PARA MESAS DE 3,8 CM DE ESPESSURA	unidade	2,00	2.554,50
69	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA - MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO MDF, MATERIAL ESTRUTURA TUBO DE AÇO, TIPO DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL T A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TRE I	unidade	2,00	2.420,00
70	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 3 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 3,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA.	unidade	2,00	294,27
71	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 4 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 4,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA	unidade	2,00	406,14
72	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 5 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 5,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA	unidade	2,00	406,14
73	PETECA DE BADMINTON, TUBO COM 6 UNIDADES; PESO DA PETECA: 4,74 A 5,50G; DIÂMETRO DA BASE: 2,5 A 2,8CM; DIÂMETRO DA SAIA: 5,8 A 6,8CM; COMPOSIÇÃO DE BASE: CORTIÇA NATURAL OU POLIURETANO ENVOLVIDA COM COURO BRANCO; SAIA CONFECCIONADA EM NYLO; ALTURA DA SAIA: 6,2 A 7CM; ALTURA DA PETECA: 9 A 9,8CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	20,00	209,45
73	PETECA OFICIAL. SUPER BRANCO MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR. TOQUE MACIO E PRECISO, IDEAL PARA JOGOS NOTURNOS. GÊNERO: UNISSEX PROTÓTIPO COMERCIAL: PETECA PEQUITA SUPER - BRANCO A OU MELHOR QUALIDADE.	unidade	50,00	73,33
74	PISCINA DE BOLINHAS - MEDIDAS 1,5M X 1,5M - COM 1.500 BOLINHAS + ESCORREGADOR MÉDIO VERMELHO E AZUL: 1 PISCINA DE BOLOINHAS 1,50M X 1,50M COM 1.500 BOLINHAS; 1	unidade	2,00	2.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	ESCORREGADOR MÉDIO DIVERTIDO - ESCADA VERMELHA E RAMPA AZUL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PISCINA DE BOLINHA; TAMANHO: 1,50M X 1,50M; ALTURA TOTAL MONTADA: 1,90M; PLACAS COM 45CM DE ALTURA; CAPACIDADE MÁXIMA: 7 CRIANÇAS; ESCORREGADOR; MEDIDAS: 1,50M COMP. X 0,60M LARG. X 0,88M ALT; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 ATÉ 7 ANOS			
75	PLACAR DE MESA POLIESPORTIVO PROFISSIONAL. COM ESTOJO PARA MODALIDADES DE QUADRA, MANUAL, COM NUMERACAO DE 0 A 31 MARCACAO DOS SET `S DE 0 A 7 DIMENSOES APROXIMADAS ABERTO DE 38,8 L X 19 C X 20 A C E FECHADO 39,8 L X 21 C X 3,5 A. MATERIAL ESTRUTURA: PVC. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. - LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	unidade	2,00	384,50
76	POSTE PARA PRÁTICA DE VOLEIBOL DE QUADRA OU PRAIA (PAR). MEDIDAS: 2,80 M (ALTURA) CONFECCIONADO EM TUBOS EM AÇO CARBÔNICO DE 3" POLEGADAS ACOMPANHA CATRACAS, ROLDANAS E BUCHA PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	unidade	6,00	2.971,94
77	RAQUETE DE BADMINTON: DE 85 A 110 GRAMAS EM PESO. COMPOSIÇÃO: CARBONO GRAFITE. CABEÇA DE ALUMÍNIO COM EIXO DE AÇO. 80CM X 83CM X 79CM. ENCORDAMENTO EM NYLON.	unidade	24,00	196,16
78	RAQUETE DE BEACH TENNIS DESENVOLVIDA EM FIBRA DE VIDRO, PREENCHIDA COM EVA SOFT DEIXANDO CONFORTÁVEL, POTENTE PRECISA. POSSUI UMA PINTURA COM TRATAMENTO EM MICRO GRÂNULOS QUE AJUDAM A GERAR EFEITOS. ACOMPANHA CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO/EVA SOFT COMPRIMENTO: 50CM PESO: 320 - 330 GRAMAS ESPESSURA: 22 MM	unidade	10,00	854,33
79	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA TIPO CLASSICA OFICIAL DE COMPETICOES CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE COM 5 MM DE ESPESSURA CABO OVALADO BORRACHAS SINTETICAS DE ALTA QUALIDADE LISAS SOBRE BASE EVA DEVENDO A RAQUETE PROPORCIONAR AO JOGADOR AS SEGUINTES CATEGORIAS SPIN 7 VELOCIDADE 7 E CONTROLE 9.	unidade	10,00	48,10
80	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO CAIXOTE EUROPEU, CONFECCIONADO NO FIO 4MM E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NOS, MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	pacote	5,00	851,41
81	REDE DE FUTSAL (NYLON) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.	pacote	10,00	432,44
82	REDE DE FUTSAL TAM: OFICIAL, EM SEDA (POLIPROPILENO) FIO 4MM MALHA 10 X 10 CM, , NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.	pacote	5,00	331,23
83	REDE DE PETECA (POLIETILENO) 2 CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,5 MM MACHA 4X4CM 01 LONA SINTETICAM SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DISPOSITIVOS PLASTICOS NA EXTREMIDADES INFERIORES COM KIT DE INSTALAÇÃO, GANHCHOS REGULADORES METALICOS EXTENSORES MEDIDAS 7,80 X 0,60 M	unidade	5,00	587,80
84	REDE DE VOLEI OFICIAL, EM NYLON FIO 2MM COM 4 FAIXAS EM ALGODAO E COM PORTA ANTENA JÁ INCLUSA NA REDE MODELO CBV, DIMENSÕES DE 1,00ALT X 10MT COMP.	unidade	5,00	662,59
85	REDE ESPORTIVA VÔLEI COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO) MATERIAL: POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS DE FIO 2,5MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6 MM. MEDIDAS: 10 X 1 M. MALHA 10, RESISTENTE A RAIOS.'	unidade	2,00	1.436,33
86	REDE PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CAMPO: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. PEÇAS 30M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTUR	unidade	5,00	5.690,00
87	REDES DE BADMINTON COM SUPORTES EMBUTIDOS: 100% POLIETILENO. 6,10M X 0,80M (C X L). A ESTRUTURA COMPLETA (PÉS INCLUÍDOS) MEDE 6,70M NO TOTAL.	unidade	4,00	232,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

88	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL ESTILO PERA ENVIADO CHEIO, INDICADO PARA MUAY THAI E BOXE, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA SUPORTAR OS TREINOS MAIS INTENSOS. MATERIAL: COURO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM E DIÂMETRO: 120 CM.	unidade	2,00	547,66
89	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL RETO ENVIADO CHEIO, INDICADO PARA SEQUÊNCIAS DE CHUTES, SOCOS, COTOVELADAS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES. TAMANHO G, ALTURA 180 CM, CIRCUNFERÊNCIA 100 CM, MATERIAL POLICLORETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DUPLA CAMADA DE TECIDO. ACOMPANHA UM GANCHO "S".	unidade	2,00	573,99
90	SACOLA FARDAMENTO MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 34CM, ALTURA 90CM,	unidade	5,00	190,44
91	STEP STEP EVA 52 X 28 X 10 LEVES, FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS, O STEP EM EVA É IDEAL PARA AULAS DE STEP. ALÉM DE ABSORVER IMPACTOS ELE MELHORA SEU CONDICIONAMENTO FÍSICO E AUTOESTIMA. PODE SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA MÚSCULOS INFERIORES, PANTURRILHA, COXAS E GLÚTEOS.	unidade	20,00	283,98
92	TATAME DE E.V.A - (ETILENO VINIL ACETADO) É UM PRODUTO FABRICADO COM MATERIA PRIMA ESPECIAL PARA TATAME, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, TEM A SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA, PARA FACILITAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CORES DIVERSAS 1.00 X 1.00 E 30 MM.	unidade	80,00	219,96
93	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	20,00	109,10
94	TROFÉUS DE 100 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, .COM BASE QUADRICULADA DOURADA, NACIONAL	unidade	20,00	710,12
95	TROFÉUS DE 36 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, COM BASE REDONDA EM POLIPROPILENO PRETA, NACIONAL	unidade	100,00	105,00
96	TROFÉUS DE 44 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, COM BASE REDONDA EM POLIPROPILENO PRETA, NACIONAL	unidade	30,00	132,06
97	TROFÉUS DE 57 CM DE ALTURA EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO DOURADO COM BASE QUADRADA PRETA EM PLÁSTICO (PVC), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA. NACIONAL	unidade	50,00	160,00
98	TROFÉUS DE 95 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, .COM BASE QUADRICULADA DOURADA, NACIONAL	unidade	30,00	626,67
99	TROFÉUS EM MATERIAL ACRILICO, COM 20 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	100,00	140,16
100	TROFÉUS EM MATERIAL ACRILICO, COM 40 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00	254,60
101	TROFÉUS EM MATERIAL ACRILICO, COM 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00	400,00
102	TROFÉUS EM MATERIAL ACRILICO, COM 80 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	10,00	626,67
103	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 20 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	100,00	143,08
104	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 40 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00	253,55
105	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00	430,00
106	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 80 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00	626,67
107	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL FEMININO EM KIT, COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADOS, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM 02 CAMISAS DIFERENCIADAS PARA OS GOLEIROS, KIT CONTENDO 12.	kit	5,00	1.585,00
108	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL MASCULINO EM KIT, COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADOS, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM 02 CAMISAS DIFERENCIADAS PARA OS GOLEIROS, KIT CONTENDO 12.	kit	10,00	1.585,00
109	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO P, M OU G, MASCULINO, EM POLIÉSTER, KIT COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADO, KIT COM 22 UNIDADES, SENDO QUE 2 UNIDADES SÃO DE GOLEIROS	kit	5,00	2.440,00
110	UNIFORME PARA ARBITRO COMPLETO, CAMISA, BERMUDA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM 100% POLIÉSTER, E 01 PAR DE MEIÃO.	unidade	2,00	508,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

111	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO P, M OU G, MASCULINO, EM POLIÉSTER, KIT COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADO, KIT COM 22 UNIDADES, SENDO QUE 2 UNIDADES SÃO DE GOLEIROS	KIT	5,00	2.440,00
112	UNIFORME PARA ARBITRO COMPLETO, CAMISA, BERMUDA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM 100% POLIÉSTER, E 01 PAR DE MEIÃO.	UNID	2,00	508,33

3.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

3.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

6.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jequitai, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, ou em outro local situado a ser indicado quando da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22](#)).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **em até 24 horas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1. o prazo de validade;
- 9.9.2. a data da emissão;
- 9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. o valor a pagar; e
- 9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.17. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será contínuo.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.21. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

10.22. Não é o caso.

Declaração Complementar

10.23. Será verificado se o licitante apresentou a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo V**, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 568.263,20 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três, vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º --/2025.
Pregão Eletrônico n.º --/2025.
Contrato administrativo n.º. xx/2025.

MUNÍPIO DE JEQUITAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitai - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 10/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 494/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico --/2025, da Prefeitura Municipal de Jequitai, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais esportivos, em atendimento a secretaria municipal de esporte e demais secretarias do Município de Jequitai/MG**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.17. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega/ do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitai, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto(s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº --/2025, Processo Licitatório nº --/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora - MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitai-MG, ---- de ----- de 2025.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º --/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º --/2025

MUNÍPIO DE JEQUITAIÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, neste ato representado pelo prefeito **Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico 01/2025, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 494/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 01/2025 da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a secretaria municipal de esporte e demais secretarias do Município de Jequitaiá/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir o(s) produto(s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto (s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Jequitaiá, conforme quantitativos do(s) produto (s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o(s) produto (s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do(s) produto (s) e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato.

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratado;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG, ---- de ----- de 2025.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO IV - OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. --/2025.
Pregão Eletrônico nº. --/2025.
Destinatário: Município de Jequitai - MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtde	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARADOR DE CHUTE ESCUDO RETO, INDICADO PARA TREINAMENTOS DE VÁRIOS TIPOS DE ARTES MARCIAIS. FABRICADO EM FORMATO ESCUDO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI 3 ALÇAS FIXAS REFORÇADAS PARA MELHOR ENCAIXE EM CADA BRAÇO. COM ENCHIMENTO DE ESPUMA D 45 DE ALTA DENSIDADE E BORRACHA DE EVA. REFORÇO DE COSTURA EM TODOS OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO O QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA E QUALIDADE AO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60X13 CM	UNID	10			
02	APARADOR DE CHUTE THAI PAD (PAR), INDICADO PARA TREINAMENTOS DE MUAY-THAI VOLTADOS PARA POTÊNCIA, VELOCIDADE E PRECISÃO. FABRICADO COM REVESTIMENTO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE E FORRO INTERNO PARA REFORÇO. PREENCHIDO COM ESPUMA MULTICAMADAS DE ALTA DENSIDADE. COM ALÇAS REFORÇADAS E ACOLCHOADAS PARA MAIOR ADERÊNCIA COMPOSTAS COM VELCRO PARA MELHOR AJUSTE EM SEU BRAÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X20X10 CM.	UNID	15			
03	APITO, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO COM DUAS SAIDAS DE SOM COM 115 DECIBEIS, PROFISSIONAL, COM DEDAL, COR PRETA. REFERENCIA: MARCA FOX.	UNID	10			
04	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, COM DEDAL, COR PRETA. RECOMENDADO PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. REFERENCIA: MARCA FOX	UNID	10			
05	ARGOLAS DE AGILIDADE DEMARCATÓRIAS PARA TREINO FUNCIONAL AS ARGOLAS DE AGILIDADE SÃO PERFEITAS PARA O USO EM TREINOS DE AGILIDADE. PERMITEM A CRIAÇÃO DE PERCURSOS PARA CORRER ENTRE ELAS, GERANDO AUMENTO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA, GILIDADE, VELOCIDADE E RESISTÊNCIA CARDIORESPIRATÓRIA.	KIT	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	POSSUEM CORES VIVAS E SORTIDAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. SÃO FEITAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE E LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES: COR: SORTID MATERIAL: POLIPROPILENO DIÂMETRO: 40 CM.				
06	BAMBOLE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1M DIAMETRO (CORES VARIADAS)	UNID	50		
07	BAMBOLE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 63M DIAMETRO (CORES VARIADAS)	UNID	50		
08	BANDEIRA DE AUXILIAR DE ARBITRO CABO EM ALUMÍNIO E FLAMULAS EM AMARELO E VERMELHO.	PAR	5		
09	BARALHO PROFISSIONAL COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CARTA: PAPEL COUCHÉ. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM. QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS CADA CAIXINHA (52 CARTAS + 2 CORINGAS + CARTA GARANTIA). CORES DIVERSAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COPAG 139.	UNID	100		
10	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 25 CM DE ALTURA. IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, CROSSTRAINING ENTRE OUTROS. FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLEXÍVEL. DIMENSÕES ALTURA: 25 CM. LARGURA 50 CM.	UNID	5		
11	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 40 CM DE ALTURA. IDEAL PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, CROSSTRAINING ENTRE OUTROS. FABRICADA COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLEXÍVEL. DIMENSÕES ALTURA: 40 CM. LARGURA 50 CM.	UNID	5		
12	BASTÃO DE REVEZAMENTO ATLETISMO OFICIAL CONJUNTO COM 8 UND, PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ALTA DENSIDADE IDEAL PARA COMPETIÇÕES ESCOLARES, VÁRIAS CORES, SEM REBARBAS DE PLÁSTICO OU SOBRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELA IAAF	UNID	2		
13	BICO ENCHER BOLA, EM METAL, PARA BOMBA DUPLA AÇÃO.	UNID	50		
14	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E ALUMÍNIO. ARMAÇÃO RÍGIDA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS DE ALUMÍNIO REVESTIDOS EM PVC. POSSUÍ 16 AJUSTES DE DISTÂNCIA E 4 AJUSTES DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA 3 PINOS REMOVÍVEIS PARA FIXAÇÃO EM PISTA E UMA CHAVE DO TIPO L PARA AJUSTES. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO D PISTA. CERTIFICADO PELA WA-IAAF	UNID	2		
15	BOLA DE BASQUETE OFICIAL APROVADA PELA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE). DIÂMETRO DE 75 A 78 CM, PESO 600 A 650G, COBERTURA DE MICROFIBRA, 8 GOMOS BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB) VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO "MIOLO SUBSTITUÍVEL"	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	CÂMARA: AIRBILITY SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PROTÓTIPO COMERCIAL 7.8 CROSSOVER OU MELHOR QUALIDADE.				
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 32 GOMOS, EM MICROFIBRA COSTURADA A MÃO, PESO 410-450GRS, DIÂMETRO DE 68/70 CM, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20		
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM LAMINADO MICROPOWER, CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA, PROCESSO EXTRA; MIOLO CÁPSULA SIS; PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS 32, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA; GRANDE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, COSTURAS MENOS EVIDENTES	UNID	20		
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS (DUOTEC) - OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO. A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	20		
19	BOLA DE FUTEVÔLEI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO APROXIMADO 400 a 450 G; TAMANHO 5; CONFECCIONADA EM PU; COSTURADA COM 18 GOMOS: COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA BUTIL. MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA/FT-5 O SIMILAR.	UNID	5		
20	BOLA DE FUTEVÔLEI, CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA 'TERMOTEC' (PERMITE A UTILIZAÇÃO EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, SEM ALTERAR O PESO; UNIFORMIDADE NÍTIDA, NÃO FLUTUA, NÃO DESVIA, OTIMIZA A PRECISÃO; MENOS DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE; MEMÓRIA ELÁSTICA INSTANTÂNEA, VOLTANDO IMEDIATAMENTE AO ESTADO ORIGINAL, MESMO APÓS FORTES IMPACTOS); CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%; VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NÃO VAZA E NEM RESSECA (MIOLO SLIP SYSTEM); CÂMARA AIRBILITY/BUTIL; DIÂMETRO DE 68 A 69 CM; PESO APROXIMADO 485 G. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY/FUTEVÔLEI PRO OU SIMILAR	UNID	5		
21	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL APROVADA PELA CBFS, PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE	UNID	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 1000.					
22	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL, APROVADA PELA CBFS, TECNOLOGIA TERMOFUSION, SEM COSTURA, PESO: 410-440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM, COMPOSIÇÃO: PU, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ORIGEM NACIONAL	UNID	30			
23	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400-440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM. PRODUZIDA NO BRASIL.	UNID	20			
24	BOLA DE FUTSAL OFICIAL APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSUL SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 100	UNID	30			
25	BOLA DE FUTSAL OFICIAL APROVADA PELA CBFS. TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. PROTÓTIPO COMERCIAL MAX 500.	UND	30			
26	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO FEM, CIRCUNF: 54-56 CM / 325-400G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL	UNID	10			
27	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO MASC, CIRCUNF: 58-60 CM / 425-475G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL				
28	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL EM POLIURETANO MIRIN, CIRCUNF: 49-51 CM / 230-270G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY COM VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA, MOLDAGEM SISTEMA ESPECIAL DE TERMOCOLAGEM "X-FUSION" (MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR MACIEZ), FORRO COM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MULTI AXIAL VULCANIZADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA "CBHB E DA IHF" NACIONAL	UNID	20		
29	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, A BOLA DE BEACH PRAIA VOLLEY FIVB OFICIAL DE JOGO POSSUI A TECNOLOGIA TWINSTLOCK QUE TRAS UM MODELO DE COSTURA MUITO REFORÇADO	UNID	10		
30	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	10		
31	BOLA DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC E ULTRA FUSION COM DUPLA CAMADA DE COLAGEM, PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, CÂMARA 6D TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB). PROTÓTIPO COMERCIAL 8.0 O MELHOR QUALIDADE.	UNID	20		
32	BOLA DE VOLEI OFICIAL, EM LAMINADO PU, COM CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM DUPLA COLAGEM, PESO: 260- 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CÂMARA 6D TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". PROTÓTIPO COMERCIAL 8.0 OU MELHOR QUALIDADE.	UNID	20		
33	BOLA DE VOLEI OFICIAL, EM LAMINADO PU SUPER SOFT, COM AMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULASIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, PESO: 260-280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, APROVADA PELA "CBV". PROTÓTIPO COMERCIAL MG 3600	UNID	20		
34	BOLSA DE MASSAGEM EM NYLON BOLSA DE MASSAGEM: EM NYLON COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 28 X 38 X17 CM NA COR PRETO COM MINIMO DE 2 BOLSOS LATERIAIS EXTERNOS. ALÇA PARA TRANSPORTES E QUE CONTENHA NA PARTE INTERIOR RESERVATORIO TECNICO APROPRIADO. E QUE ACOMPANHE 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), DUA	UNID	34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	GARRAFINHAS DE 500 ML PARA ÁGUA E UM ISOPOR					
35	BOMBA DE AR COM MANGUEIRA E AGULHA ACOMPANHA MANGUEIRA COM AGULHA. COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE; PROLIPROPILENO, FECHOS; ACRILATO NITRILICO BUTADIENO ESTIRENO, COMPOSIÇÃO 100% PVC	UNID	10			
36	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO RESISTENTE E REGULÁVEL COM PONTA EM VELCRO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO, A BRAÇADEIRA ELÁSTICA É RECOMENDADA PARA INDICAR QUEM É O CAPITÃO DO TIME NOS JOGOS OFICIAIS COM CONFORTO ÓTIMA VIZIBILIDADE. MATERIAL; POLIESTER, TAMANHO ÚNICO	UNID	5			
37	CALÇÃO MASCULINO ADULTO PARA TREINOS E JOGOS. O COS ELÁSTICO COM REFORÇO POR CORDÃO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO. EM POLIESTER, OFERECE LEVEZA E RESPIRABILIDADE. NÃO POSSUI FORRO PARA MAIOR LIBERDADE DOS MOVIMENTOS. SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADO	UNID	50			
38	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS.	UNID	2			
39	CAMA ELÁSTICA MINI - JUMP SEMI-PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM (AZUL) CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO DE AÇO COM ARO DE REFORÇO E TEM OS PÉS FIXOS. SÃO 32 MOLAS PARA VOCÊ MANTER O CORPO EM FORMA DE UMA MANEIRA DIVERTIDA E SAUDÁVEL. AS MOLAS SÃO FIXADAS À TELA POR 16 SUPORTES DE AÇO. PÉS EM PV ANTIDERRAPANTES REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM. MELHORA DO TÔNUS E DA FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES ALTO GASTO CALÓRICO, MÉDIA DE 700 KCAL POR AULA MELHORA DO EQUILÍBRIO CORPORAL MELHORA DA CONDIÇÃO FÍSICA, TRABALHANDO A PARTE CARDIOVASCULAR EXCELENTE OPÇÃO PARA QUEM NÃO PODE REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO, LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS E GANCHOS ZINCADOS INDICAÇÕES IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS, CONDOMÍNIOS E RESIDÊNCIAS, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG	UNID	20			
40	CAMA ELÁSTICA REFORÇADA 4,27M DE DIÂMETRO. REDE DE PROTEÇÃO 4,30M MULTICOLORIDA; MALHA 10 COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO; ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO) COM ESPESURA DE 1,80MM, POSSUI 04 PÉS EM W; COM NO MÍNIMO 88 MOLAS DE 18 CM PARA IMPULSÃO; LONA DE SALTO NA COR PRETA COM PROTEÇÃO UV; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM LONA COLORIDA; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; ACOMPANHADA DE ESCADA DE ACESSO E ESTICADOR DE MOLAS; CAMA ELÁSTICA SUPER INDICADA PARA: ADULTOS OU CRIANÇAS; MANUAL DE	UNID	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	INSTRUÇÕES; BRINQUEDO CERTIFICADOS PELO SELO DO INMENTRO.					
41	CANELEIRAS PROTETORAS PARA O TREINO DE MUAY THAI E MMA PROFISSIONAL. FABRICADO EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA E COSTURA REFORÇADA. COM NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL SIMILAR EM FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA. DOIS FECHAMENTOS NA PERNA COM VELCROS LARGOS DE ALTA QUALIDADE. PROTEÇÃO DO PÉ COM ELÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 1.0 PAR.	UNID	20			
42	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO UNISSEX CABEDAL :SINTETICO COM COSTURAS QUE OFERECEM MELHOR CONTROLE DE BOL MATERIAL :SINTETICO ENTRESSOLA :CAMADA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE SOLADO :BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA GRAMADOS NATURAIS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	20			
43	CHUTEIRA FUTSAL UNISSEX MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. ENTRESSOLA: CAMADA DE EVA QUE OFERECE AMORTECIMENTO LEVE.SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PONTO DE GIRO PARA MOVIMENTAÇÕES ÁGEIS NAS QUADRAS. CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	20			
44	CHUTEIRA UNISSEX - CALÇADO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL SOCIETY. MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, TEXTURIZADO E FLEXIVEL. BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS. ALCOCHOADO. GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	20			
45	COLCHONETE, DESCRIÇÃO COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 60CM, ESPESSURA: 03CM.	UNID	20			
46	COLETE ADULTO NA MALHA DRY FIT GOLD, ABERTO NAS LATERAIS, COM FECHAMENTO NA PARTE INFERIOR DE ELASTICO, SUBLIMAÇÃO TOTAL.	UNID	100			
47	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UNID	50			
48	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UNID	50			
49	COLETE, DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL/AMARELO, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UNID	50			
50	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS): 6,5 CM DE ALTURA E 19,5 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS; MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNID	50			
51	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM BORRACHA NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR PRETO E AMARELA	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

52	CONES ISOLAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 23 CM DE ALTURA (USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS).	UNID	50			
53	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,25, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GIRADOR, SUPER RESISTENTE.	UNID	30			
54	CORDA NAVAL EM POLIETILENO, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO E/OU TREINAMENTO FUNCIONAL, DIMENSÕES 40 MM DE ESPESSURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO.	unidade	2,00			
55	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.) COM EFEITO TRANSPARENTE E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00			
56	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 600G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC.) COM EFEITO TRANSPARENTE E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00			
57	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 700G. INDICADO PARA COMPETIÇÕES. DESENVOLVIDO PARA ATLETAS INTERMEDIÁRIOS. ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO (COMPOSTO ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) DE ALTA RESISTÊNCIA E CABEÇA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA A PÓ (RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTO, AÇÃO QUÍMICA ETC) COM EFEITO TRANSPARENTE. CERTIFICADO PELA IAAF.	unidade	2,00			
58	ESCADA DE AGILIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL COM 5,00 M DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; CONTÉM 10 DEGRAUS.	unidade	5,00			
59	JOGO DE DOMINÓ COM PECAS - TIPO OSSO BRANCO COM PECAS TIPO OSSO BRANCO ARMAZENADO EM ESTOJO PLASTICO MODELO MALETA COM ALCA E FECHO METALICO COM 28 PEDRAS MEDIDA DA PEDRA 45 X 20 X 9 MM MARCACAO DOS NUMEROS PRETOS EM BAIXO RELEVO.	jogo	10,00			
60	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PECAS INCLUSAS.	jogo	5,00			
61	JOGOS DE CARTÕES AMARELO E VERMELHO	unidade	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

62	KIT GOLZINHO FUTEBOL COM 2 TRAVES E 2 REDES, MODELO: GOOOL 90 PLUS, COR: BRANCO, MATERIAL REDE: NYLON SEDA, MATERIAL POSTES: AÇO CARBONO, PINTURA: EPÓXI, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS, COM ENCAIXE: SIM, NECESSITA MONTAGEM: SIM, COMPLEXIDADE DE MONTAGEM: FÁCIL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 KIT MINI TRAVES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 62 X 90 X 45 CM (A X L X C), DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 63 X 55 X 15 CM (A X L X C), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8,10 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS MATERIAL RESISTENTE.	conjunto	2,00			
63	KIT - REDE BEACH TENNIS OFICIAL + FITA DEMARCAÇÃO 16 X 8 M, MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 8,40 M. ALRTURA: 0,80 M. MALHA: 5 X 5 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% POLIETILENO (FIO DE NYLON). ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO. REDE CONFECCIONADA CONFORME REGRAS OFICIAIS DA CBT E ITF. MEDIDAS DA MARCAÇÃO: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). CONTÉM UMA REDE DE 8,40 METROS, DUAS FITAS DE 8 METROS, DUAS DE 16 METROS E 12 ESTACAS.	unidade	2,00			
64	MANOPLA DE FOCO (PAR), UTILIZADA EM TREINAMENTOS DE BOXE E MUAY-THAI. INDICADO PARA TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. FABRICADO MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E DURABILIDADE. PREENCHIMENTO EM ESPUMA ALTA DENSIDADE E EVA. ACOLCHOADO EXTRA PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE. COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: ÚNICO.	unidade	15,00			
65	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETAS PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO, MEDINDO 5 CM DE DIAMENTRO E 2MM DE ESPESSURA, ACOMPANHADA A FITA DE CETIM REFERENTE A COR PARA 1º LUGAR, 2º LUGAR E 3º LUGAR.	unidade	400,00			
66	MEDALHAS - 40 MM (OURO, PRATA E BRONZE) EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. INCLUEM FITAS EM POLIÉSTER OU CETIM RESISTENTE EM CADA MEDALHA. CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO É USADA PARA PREMIAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE OU OCASIÃO.	unidade	400,00			
67	MEIÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, COM ELÁSTICO ESPECIAL NO PUNHO E COM ACABAMENTO DUPLO PARA QUE EVITE DESFIAR NA DOBRA, POSSUI UM ELÁSTICO NO TORNOZELO, COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 31 % ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	pacote	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

68	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, PÉS DOBRÁVEIS, DE MADEIRA MACIÇA. MDF DE 20MM A 25 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 153 X 76 X 274 CM, ARTICULADA COM RODAS OU SEM RODAS COM KIT DE TÊNIS DE MESA. PESO ENTRE 720-740 G, COM DUAS RAQUETES, QUATRO BOLAS SEMIPROFISSIONAIS E UMA REDE COMPLETA. RAQUETE FEITA EM MADEIRA NOBRE, TRATADA E BORRACHA DE ALTO CONTROLE E QUALIDADE. REDE DE POLIETILENO E SUPORTES D E AÇO PARA MESAS DE 3,8 CM DE ESPESURA	unidade	2,00			
69	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA - MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO MDF, MATERIAL ESTRUTURA TUBO DE AÇO, TIPO DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, ESPESURA TAMPO 25 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL T A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDEÃO PARA TRE I	unidade	2,00			
70	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 3 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 3,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA.	unidade	2,00			
71	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 4 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 4,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA	unidade	2,00			
72	PESO ESFÉRICO PARA ARREMESSO NO ATLETISMO, DE 5 KG. PODE SER USADO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. PESO: 5,00 KG. PRODUTO OFICIAL, CONFORME REGRAS DA IAAF-WA	unidade	2,00			
73	PETECA DE BADMINTON, TUBO COM 6 UNIDADES; PESO DA PETECA: 4,74 A 5,50G; DIÂMETRO DA BASE: 2,5 A 2,8CM; DIÂMETRO DA SAIA: 5,8 A 6,8CM; COMPOSIÇÃO DE BASE: CORTIÇA NATURAL OU POLIURETANO ENVOLVIDA COM COURO BRANCO; SAIA CONFECCIONADA EM NYLO; ALTURA DA SAIA: 6,2 A 7CM; ALTURA DA PETECA: 9 A 9,8CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	20,00			
73	PETECA OFICIAL. SUPER BRANCO MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR. TOQUE MACIO E PRECISO, IDEAL PARA JOGOS NOTURNOS. GÊNERO: UNISSEX PROTÓTIPO COMERCIAL: PETECA PEQUITA SUPER - BRANCO A OU MELHOR QUALIDADE.	unidade	50,00			
74	PISCINA DE BOLINHAS - MEDIDAS 1,5M X 1,5M - COM 1.500 BOLINHAS + ESCORREGADOR MÉDIO VERMELHO E AZUL: 1 PISCINA DE BOLOINHAS 1,50M X	unidade	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	1,50M COM 1.500 BOLINHAS; 1 ESCORREGADOR MÉDIO DIVERTIDO - ESCADA VERMELHA E RAMPA AZUL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PISCINA DE BOLINHA; TAMANHO: 1,50M X 1,50M; ALTURA TOTAL MONTADA: 1,90M; PLACAS COM 45CM DE ALTURA; CAPACIDADE MÁXIMA: 7 CRIANÇAS; ESCORREGADOR; MEDIDAS: 1,50M COMP. X 0,60M LARG. X 0,88M ALT; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 ATÉ 7 ANOS				
75	PLACAR DE MESA POLIESPORTIVO PROFISSIONAL. COM ESTOJO PARA MODALIDADES DE QUADRA, MANUAL, COM NUMERACAO DE 0 A 31 MARCACAO DOS SET `S DE 0 A 7 DIMENSOES APROXIMADAS ABERTO DE 38,8 L X 19 C X 20 A C E FECHADO 39,8 L X 21 C X 3,5 A. MATERIAL ESTRUTURA: PVC. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. - LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	unidade	2,00		
76	POSTE PARA PRÁTICA DE VOLEIBOL DE QUADRA OU PRAIA (PAR). MEDIDAS: 2,80 M (ALTURA) CONFECCIONADO EM TUBOS EM AÇO CARBÔNICO DE 3" POLEGADAS ACOMPANHA CATRACAS, ROLDANAS E BUCHA PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	unidade	6,00		
77	RAQUETE DE BADMINTON: DE 85 A 110 GRAMAS EM PESO. COMPOSIÇÃO: CARBONO GRAFITE. CABEÇA DE ALUMÍNIO COM EIXO DE AÇO. 80CM X 83CM X 79CM. ENCORDAMENTO EM NYLON.	unidade	24,00		
78	RAQUETE DE BEACH TENNIS DESENVOLVIDA EM FIBRA DE VIDRO, PREENCHIDA COM EVA SOFT DEIXANDO CONFORTÁVEL, POTENTE PRECISA. POSSUI UMA PINTURA COM TRATAMENTO EM MICRO GRÂNULOS QUE AJUDAM A GERAR EFEITOS. ACOMPANHA CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO/EVA SOFT COMPRIMENTO: 50CM PESO: 320 - 330 GRAMAS ESPESSURA: 22 MM	unidade	10,00		
79	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA TIPO CLASSICA OFICIAL DE COMPETICOES CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE COM 5 MM DE ESPESSURA CABO OVALADO BORRACHAS SINTETICAS DE ALTA QUALIDADE LISAS SOBRE BASE EVA DEVENDO A RAQUETE PROPORCIONAR AO JOGADOR AS SEGUINTE CATEGORIAS SPIN 7 VELOCIDADE 7 E CONTROLE 9.	unidade	10,00		
80	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO CAIXOTE EUROPEU, CONFECCIONADO NO FIO 4MM E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NOS, MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	pacote	5,00		
81	REDE DE FUTSAL (NYLON) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20	pacote	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.					
82	REDE DE FUTSAL TAM: OFICIAL, EM SEDA (POLIPROPILENO) FIO 4MM MALHA 10 X 10 CM, , NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO X 2,0 METROS A 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 METROS A 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.	pacote	5,00			
83	REDE DE PETECA (POLIETILENO) 2 CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,5 MM MACHA 4X4CM 01 LONA SINTETICAM SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DISPOSITIVOS PLASTICOS NA EXTREMIDADES INFERIORES COM KIT DE INSTALAÇÃO, GANHCHOS REGULADORES METALICOS EXTENSORES MEDIDAS 7,80 X 0,60 M	unidade	5,00			
84	REDE DE VOLEI OFICIAL, EM NYLON FIO 2MM COM 4 FAIXAS EM ALGODAO E COM PORTA ANTENA JÁ INCLUSA NA REDE MODELO CBV, DIMENSÕES DE 1,00ALT X 10MT COMP.	unidade	5,00			
85	REDE ESPORTIVA VÔLEI COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO) MATERIAL: POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS DE FIO 2,5MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6 MM. MEDIDAS: 10 X 1 M. MALHA 10, RESISTENTE A RAIOS.'	unidade	2,00			
86	REDE PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CAMPO: CONFECCIONADA NO FIO 4 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. PEÇAS 30M DE COMPRIMENTO E 10M DE ALTUR	unidade	5,00			
87	REDES DE BADMINTON COM SUPORTES EMBUTIDOS: 100% POLIETILENO. 6,10M X 0,80M (C X L). A ESTRUTURA COMPLETA (PÉS INCLUÍDOS) MEDE 6,70M NO TOTAL.	unidade	4,00			
88	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL ESTILO PERA ENVIADO CHEIO, INDICADO PARA MUAY THAI E BOXE, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA SUPORTAR OS TREINOS MAIS INTENSOS. MATERIAL: COURO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM E DIÂMETRO: 120 CM.	unidade	2,00			
89	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL RETO ENVIADO CHEIO, INDICADO PARA SEQUÊNCIAS DE CHUTES, SOCOS, COTOVELADAS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES. TAMANHO G, ALTURA 180 CM, CIRCUNFERÊNCIA 100 CM, MATERIAL POLICLORETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DUPLA CAMADA DE TECIDO. ACOMPANHA UM GANCHO "S".	unidade	2,00			
90	SACOLA FARDAMENTO MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 34CM, ALTURA 90CM,	unidade	5,00			
91	STEP STEP EVA 52 X 28 X 10 LEVES, FLEXÍVEIS E LAVÁVEIS, O STEP EM EVA É IDEAL PARA AULAS DE STEP. ALÉM DE ABSORVER IMPACTOS ELE MELHORA SEU CONDICIONAMENTO FÍSICO E	unidade	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	AUTOESTIMA. PODE SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA MÚSCULOS INFERIORES, PANTURRILHA, COXAS E GLÚTEOS.				
92	TATAME DE E.V.A - (ETILENO VINIL ACETADO) E UM PRODUTO FABRICADO COM MATERIA PRIMA ESPECIAL PARA TATAME, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, TEM A SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA, PARA FACILITAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CORES DIVERSAS 1.00 X 1.00 E 30 MM.	unidade	80,00		
93	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	20,00		
94	TROFÉUS DE 100 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, .COM BASE QUADRICULADA DOURADA, NACIONAL	unidade	20,00		
95	TROFÉUS DE 36 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, COM BASE REDONDA EM POLIPROPILENO PRETA, NACIONAL	unidade	100,00		
96	TROFÉUS DE 44 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, COM BASE REDONDA EM POLIPROPILENO PRETA, NACIONAL	unidade	30,00		
97	TROFÉUS DE 57 CM DE ALTURA EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO DOURADO COM BASE QUADRADA PRETA EM PLÁSTICO (PVC), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA. NACIONAL	unidade	50,00		
98	TROFÉUS DE 95 CM DE ALTURA, EM METAL DOURADO E PRATEADO, . COM BASE QUADRICULADA DOURADA, NACIONAL	unidade	30,00		
99	TROFÉUS EM MATERIAL ACRÍLICO, COM 20 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	100,00		
100	TROFÉUS EM MATERIAL ACRÍLICO, COM 40 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00		
101	TROFÉUS EM MATERIAL ACRÍLICO, COM 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00		
102	TROFÉUS EM MATERIAL ACRÍLICO, COM 80 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE POLÍMERO NA COR PRETA. PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	10,00		
103	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 20 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	100,00		
104	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 40 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00		
105	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00		
106	TROFÉUS EM MATERIAL MDF, COM 80 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA, PERSONALIZADO DE ACORDO PEDIDO.	unidade	30,00		
107	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL FEMININO EM KIT, COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADOS, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM 02 CAMISAS DIFERENCIADAS PARA OS GOLEIROS, KIT CONTENDO 12.	kit	5,00		
108	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL MASCULINO EM KIT, COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADOS, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM	kit	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

	02 CAMISAS DIFERENCIADAS PARA OS GOLEIROS, KIT CONTENDO 12.					
109	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO P, M OU G, MASCULINO, EM POLIÉSTER, KIT COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADO, KIT COM 22 UNIDADES, SENDO QUE 2 UNIDADES SÃO DE GOLEIROS	kit	5,00			
110	UNIFORME PARA ARBITRO COMPLETO, CAMISA, BERMUDA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM 100% POLIÉSTER, E 01 PAR DE MEIÃO.	unidade	2,00			
111	UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO P, M OU G, MASCULINO, EM POLIÉSTER, KIT COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, NUMERADO, KIT COM 22 UNIDADES, SENDO QUE 2 UNIDADES SÃO DE GOLEIROS	KIT	5,00			
112	UNIFORME PARA ARBITRO COMPLETO, CAMISA, BERMUDA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM 100% POLIÉSTER, E 01 PAR DE MEIÃO.	UNID	2,00			

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jequitaiá, localizado na Praça Cristo Redentor, 199, bairro Centro, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, ou em outro local a ser indicado quando da solicitação;

II - Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativas aceitas pela Administração.

III - Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

IV - A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

V - Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

VI - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VII - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

VIII - Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Jequitai

Pregão Eletrônico: XXX/2025

Processo: XXX/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a secretaria municipal de esporte e demais secretarias do Município de Jequitai/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)